



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

Email: camara@icaraima.pr.leg.br Sítio: <http://www.icaraima.pr.leg.br>

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021

Data: 02 de fevereiro de 2021

Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Concede recomposição aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente *art. 23, XVII, "a)", 4*, do Regimento Interno, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido recomposição inflacionária referente o período de janeiro a dezembro de 2020, correspondente a variação do IPCA/IBGE de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento) sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2021, conforme anexo I e II, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O valor do vencimento de que trata esta Lei serão alterados por Lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

Laercio Bulgaron Domingos
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

Email: camara@icaraima.pr.leg.br Sítio: <http://www.icaraima.pr.leg.br>

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei visando concessão de reposição no **importe de 4,52 %** (quatro, virgula cinquenta e dois por cento) sobre os valores dos vencimentos constantes da tabela do quadro dos funcionários efetivos, e dos cargos de comissão da Câmara Municipal de Icaraíma- PR, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e demais legislação aplicável.

A inflação anual medida pelo índice do IPCA/IBGE do ano de 2020 ficou em 4,52%, portanto, concede-se a reposição inflacionária do período sem qualquer ganho real.

Os servidores efetivos do legislativo totalizam cinco, sendo que o percentual da recomposição será suportado pelo orçamento próprio do Poder Legislativo, o que comporta na previsão da Lei Orçamentária para o ano de 2021.

A Câmara Municipal atualmente não possui nenhum cargo em comissão nomeado.

A apresentação de estudo de impacto financeiro para o caso vertente é dispensável, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17, §6º LCF/101/2000). Entretanto, o departamento de contabilidade da Câmara informou que o Legislativo têm condições de suportar o percentual apontado pelo projeto de lei.

Assim sendo, em atendimento ao contido do art. 37, X, da CF, onde se assegura a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, concedendo-lhes **ao menos** a recomposição inflacionária do período, os Cargos Efetivos e em Comissão da Câmara Municipal de Icaraíma é o objeto deste projeto.

Posto isto, conclamo aos nobres colegas a aprovação do projeto por unanimidade.

ANEXO I - TABELA VENCIMENTO EFETIVOS			
	Atual 2021 R\$	4,52% de Reajuste	
1	1.054,70	47,67	1.102,37
2	1.086,34	49,10	1.135,44
3	1.118,93	50,58	1.169,51
4	1.152,50	52,09	1.204,59
5	1.187,07	53,66	1.240,73
6	1.222,69	55,27	1.277,96
7	1.259,37	56,92	1.316,29
8	1.297,15	58,63	1.355,78
9	1.336,06	60,39	1.396,45
10	1.376,14	62,20	1.438,34
11	1.417,43	64,07	1.481,50
12	1.459,95	65,99	1.525,94
13	1.503,75	67,97	1.571,72
14	1.548,86	70,01	1.618,87
15	1.595,33	72,11	1.667,44
16	1.643,19	74,27	1.717,46
17	1.692,48	76,50	1.768,98
18	1.743,26	78,80	1.822,06
19	1.795,56	81,16	1.876,72
20	1.849,42	83,59	1.933,01
21	1.904,91	86,10	1.991,01
22	1.962,05	88,68	2.050,73
23	2.020,91	91,35	2.112,26
24	2.081,54	94,09	2.175,63
25	2.143,99	96,91	2.240,90
26	2.208,31	99,82	2.308,13
27	2.274,56	102,81	2.377,37
28	2.342,79	105,89	2.448,68
29	2.413,08	109,07	2.522,15
30	2.485,47	112,34	2.597,81
31	2.560,03	115,71	2.675,74
32	2.636,83	119,18	2.756,01
33	2.715,94	122,76	2.838,70
34	2.797,42	126,44	2.923,86
35	2.881,34	130,24	3.011,58
36	2.967,78	134,14	3.101,92
37	3.056,81	138,17	3.194,98
38	3.148,52	142,31	3.290,83
39	3.242,97	146,58	3.389,55
40	3.340,26	150,98	3.491,24
41	3.440,47	155,51	3.595,98
42	3.543,69	160,17	3.703,86
43	3.650,00	164,98	3.814,98
44	3.759,50	169,93	3.929,43
45	3.872,28	175,03	4.047,31
46	3.988,45	180,28	4.168,73
47	4.108,10	185,69	4.293,79
48	4.231,35	191,26	4.422,61
49	4.358,29	196,99	4.555,28
50	4.489,03	202,90	4.691,93
51	4.623,71	208,99	4.832,70
52	4.762,42	215,26	4.977,68

53	4.905,29	221,72	5.127,01
54	5.052,45	228,37	5.280,82
55	5.204,02	235,22	5.439,24
56	5.360,14	242,28	5.602,42
57	5.520,95	249,55	5.770,50
58	5.686,57	257,03	5.943,60
59	5.857,17	264,74	6.121,91
60	6.032,89	272,69	6.305,58
61	6.213,87	280,87	6.494,74
62	6.400,29	289,29	6.689,58
63	6.592,30	297,97	6.890,27
64	6.790,07	306,91	7.096,98
65	6.993,77	316,12	7.309,89
66	7.203,58	325,60	7.529,18
67	7.419,69	335,37	7.755,06
68	7.642,28	345,43	7.987,71
69	7.871,55	355,79	8.227,34
70	8.107,70	366,47	8.474,17
71	8.350,93	377,46	8.728,39
72	8.601,45	388,79	8.990,24
73	8.859,50	400,45	9.259,95
74	9.125,28	412,46	9.537,74
75	9.399,04	424,84	9.823,88
76	9.681,01	437,58	10.118,59
77	9.971,44	450,71	10.422,15
78	10.270,59	464,23	10.734,82
79	10.578,70	478,16	11.056,86
80	10.896,07	492,50	11.388,57

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO 04,52%

CC-01	4.653,91	210,36	4.864,27
CC-02	4.297,43	194,24	4.491,67
CC-03	2.282,02	103,15	2.385,17
CC-04	1.729,19	78,16	1.807,35